



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 1244 / 2007.

**AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE 01  
(UM) MICRO TRATOR COM EQUIPAMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de Contrato de Comodato, para a Associação de Produtores Rurais de Santo Antonio, neste Município, de 01 (um ) Micro Trator com equipamentos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido com recursos advindos do PRODESA/MAPA – (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).**

**Parágrafo Único – O Contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior 02 (dois) anos, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.**

**Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRODESA/MAPA.**

**Art. 3º - A utilização do Micro Trator será exclusivamente para atender a necessidade da Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRODESA/MAPA.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Dezembro de 2007.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal